

AC. EM CÂMARA

(02) CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO 2024:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – Consolidação de Contas do Município 2024 - 1. INTRODUÇÃO** - A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que “Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais”, vinculou estas entidades à obrigatoriedade de apresentação de “contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas” no n.º 1 do seu art.º 75 e englobando na esfera de consolidação, pelo n.º 3 do mesmo artigo, além da entidade consolidante, as entidades controladas, definindo controlo como “o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma outra entidade a fim de beneficiar das suas atividades”. Impõe ainda o mesmo diploma, no art.º 76 e 77, que os documentos de prestação de contas consolidados sejam aprovados pelos órgãos executivos para posterior apreciação por parte dos órgãos deliberativos durante o mês de junho, assim como que o órgão deliberativo nomeie um auditor externo, Revisor Oficial de Contas, para emissão de parecer sobre os documentos aqui apresentados. **2. PERÍMETRO DE CONSOLIDAÇÃO** - Compõem o grupo autárquico do Município de Viana do Castelo a Câmara Municipal e os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, uma vez que o município não controla direta ou indiretamente nenhuma outra entidade. **3. MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO - 3.1 Consolidação Financeira** - Para as demonstrações financeiras (NCP 22) é aplicado o método de consolidação integral, que consiste na integração no balanço e demonstração de resultados da entidade consolidante, dos elementos respetivos dos balanços e demonstrações de resultados, da demonstração de fluxos de caixa e demonstração das alterações no património líquido, das entidades consolidadas, eliminando os reflexos de operações recíprocas. **3.2 Consolidação Orçamental** - O método adotado na consolidação de contas do grupo autárquico do Município de Viana do Castelo é o da consolidação simples para as demonstrações orçamentais (NCP 26). As demonstrações orçamentais consolidadas são preparadas combinando as demonstrações orçamentais anuais individuais homogeneizadas das entidades que compõem o perímetro de consolidação, numa base de linha a linha, adicionando rubricas idênticas de obrigações, de pagamentos, de liquidações e de recebimentos, segundo a natureza das operações, constantes das demonstrações orçamentais. Os saldos existentes e transações ocorridas significativas dos Serviços Municipalizados foram eliminados, nomeadamente na demonstração consolidada de direitos e obrigações, os créditos e débitos recíprocos por natureza registados, e na demonstração consolidada de desempenho orçamental os pagamentos e recebimentos, por natureza, resultantes de operações internas. Os critérios aplicáveis adotados na preparação das demonstrações orçamentais individuais são os previstos no SNC-AP, sendo feitos, quando

aplicável, ajustamentos e reclassificações apropriados às demonstrações orçamentais das entidades controladas de modo a assegurar a conformidade com as demonstrações orçamentais consolidadas. As presentes demonstrações orçamentais consolidadas apresentam de forma verdadeira e apropriada a execução orçamental do conjunto de entidades que compõem o perímetro de consolidação como se de uma única entidade se tratasse, nomeadamente das obrigações, pagamentos, liquidações e recebimentos dessas entidades. Não existiram, no decorrer do período abrangido pelas demonstrações orçamentais quaisquer casos excepcionais que implicassem diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista pelo SNC-AP que tenha produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada das demonstrações orçamentais consolidadas. Os elementos constantes nas presentes demonstrações orçamentais consolidadas são, na sua totalidade, comparáveis com as do período anterior. As presentes demonstrações orçamentais consolidadas são consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer os movimentos contabilísticos que lhe dão origem, sendo o método e procedimentos de consolidação adotado aplicado de forma consistente com o período contabilístico precedente.

RELATÓRIO DE GESTÃO

ESTRUTURA DA RECEITA CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO	2023	2024	Unidade: €	
			Δ Valor	%
RECEITAS CORRENTES	68.960.939	77.130.777	8.169.839	11,8%
Impostos Diretos	26.963.709	27.839.266	875.557	3,2%
Impostos Indiretos	27.266	29.976	2.710	9,9%
Taxas Multas Outras Penalidades	1.837.171	2.623.393	786.221	42,8%
Rendimento Propriedade	17.672	21.352	3.679	20,8%
Transferências Correntes	28.499.318	32.416.729	3.917.411	13,7%
Venda Bens Serviços	10.472.643	10.209.290	-263.353	-2,5%
Outras Receitas Correntes	1.143.160	3.990.773	2.847.613	249,1%
RECEITAS DE CAPITAL	15.513.150	23.990.229	8.477.080	54,6%
Venda de Bens de Investimento	589.316	154.810	-434.506	-73,7%
Transferências Capital	8.896.218	16.485.419	7.589.201	85,3%
Passivos Financeiros	5.989.886	7.350.000	1.360.114	22,7%
Outras Receitas de Capital	37.730	0	-37.730	-100,0%
TOTAL RECEITAS	84.474.088	101.121.006	16.646.918	19,7%

No ano de 2024 o total da receita arrecadada, ultrapassou os cem milhões de euros, atingindo o valor de 101,121 milhões de euros, que comparativamente ao ano anterior representa um aumento de 16,647 milhões de euros. A receita corrente, face ao ano anterior, registou um aumento de

11,8%, fixando-se em 77,131 milhões euros. A receita de capital, comparativamente ao ano anterior, registou um forte aumento 54,6%, explicada pelo aumento da receita proveniente de fundos comunitários.

ESTRUTURA DA DESPESA CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO	2023	2024	Unidade: €	
			Δ Valor	%
DESPESAS CORRENTES	55.332.333	66.164.868	10.832.535	19,6%
Pessoal	30.758.990	33.524.134	2.765.144	9,0%
Aquisição de Bens e Serviços	16.282.355	21.135.299	4.852.943	29,8%
Transferências Correntes	6.521.338	8.620.766	2.099.428	32,2%
Encargos Financeiros	558.158	1.245.157	686.999	123,1%
Outras Despesas Correntes	1.211.492	1.639.513	428.020	35,3%
DESPESAS DE CAPITAL	29.386.281	33.956.301	4.570.021	15,6%
Investimento Direto	16.950.224	18.180.308	1.230.084	7,3%
Transferências Capital	5.117.679	5.670.666	552.987	10,8%
Ativos Financeiros	472.570	464.667	-7.903	-1,7%
Passivos Financeiros	6.845.807	9.640.660	2.794.853	40,8%
Outras Despesas Capital	0	0	0	
TOTAL DESPESAS	84.718.614	100.121.169	15.402.556	18,2%

A Despesa Total acompanhou o registo da Receita Total, atingindo o valor de 100,121 milhões de euros. A despesa corrente registou um aumento de 19,6%, justificado, sobretudo, pelo aumento das Transferências Correntes e Encargos Financeiros. A despesa de capital registou um aumento de 15,6%, justificada pelo aumento da rubrica de Passivos Financeiros e transferências de Capital. Os saldos orçamentais, com a exceção do Saldo do Corrente, registaram uma evolução positiva, destacando-se o Saldo Capital, registando uma apreciação de 5,334 milhões de euros face ao ano anterior.

RELATO ORÇAMENTAL

RECEITA / DESPESA	2024	2023
RECEITA TOTAL	101.290.718,12 €	84.888.325,66 €
RECEITA TOTAL EFETIVA	93.771.006,27 €	78.484.202,55 €
DESPESA TOTAL	100.121.169,45 €	84.718.613,81 €
DESPESA TOTAL EFETIVA	90.015.842,84 €	77.400.236,54 €
DESPESA PRIMÁRIA	88.770.685,84 €	76.842.078,72 €
RECEITA EFETIVA CAPITAL	16.640.229,07 €	9.523.263,93 €
DESPESA EFETIVA CAPITAL	23.850.974,43 €	22.067.903,27 €
SALDOS	2024	2023
SALDO GLOBAL ou EFETIVO	3.755.163,43 €	1.083.966,01 €
SALDO PRIMÁRIO	5.000.320,43 €	1.642.123,83 €
SALDO DE CAPITAL	- 7.210.745,36 €	- 12.544.639,34 €
SALDO CORRENTE	10.965.908,79 €	13.628.605,35 €

Indicadores económico-financeiros

Os rácios estabelecem relações entre contas e agrupamentos de contas das demonstrações financeiras balanço e demonstração dos resultados, que permitem analisar e comparar a sua

evolução. Todos rácios em 2024 registaram uma evolução positiva comparativamente ao ano anterior. De seguida apresenta-se os principais indicadores económico-financeiros.

Principais indicadores económico-financeiros

Indicadores	Rácio	2024	2023
Autonomia Financeira	Património Líquido / Ativo	84,5%	80,7%
Solvabilidade	Património Líquido / Passivo	544,5%	418,4%
Liquidez Geral	Ativo Corrente / Passivo Corrente	46,4%	37,6%
Liquidez Reduzida	(Ativo Corrente - Inventário) / Passivo Corrente	46,0%	36,8%
Liquidez Imediata	Disponibilidades / Passivo Corrente	19,2%	13,6%
Rendimento Património Líquido	Resultado Líquido / Património Líquido	2,2%	1,7%

(a) Luís Nobre.”. De seguida foi submetida a votação a Consolidação das Contas do Município, tendo sido aprovada por maioria com 5 votos a favor e 4 abstenções. Mais foi deliberado submeter o referido documento a apreciação da Assembleia Municipal tudo de acordo com o disposto, no nº 2 do artigo 76º e artigo 75º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. Foi deliberado ainda, que o mencionado documento não ficasse transcrito na ata, pelo que, depois de assinado por todos os Membros presentes da Câmara Municipal e por eles rubricados em todas as folhas, ficam arquivados na pasta anexa ao livro de atas, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 45.362, de 21 de Novembro de 1963, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de Agosto. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Manuel Vitorino, Carlota Borges, e Fabíola Oliveira o voto contra do Vereador Eduardo Teixeira, e as abstenções dos Vereadores Paulo Vale, Hugo Meira e Cláudia Marinho. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO VEREADOR EDUARDO TEIXEIRA** – Votei contra o ponto em apreço relativo à consolidação de contas, por considerar que este processo representa um mero preciosismo técnico, desprovido de utilidade prática no contexto atual do Município, uma vez que a consolidação refere-se a uma única entidade, o que, na minha perspetiva, retira relevância ao exercício, sobretudo quando a Câmara já anteriormente tinha consolidado contas com os serviços municipalizados. Reconheço que o procedimento decorre de uma obrigação legal, mas entendo que carece de substância real, uma vez que não se trata de uma situação em que a autarquia detenha um conjunto alargado de entidades. Importa ainda assinalar a minha preocupação relativamente à trajetória crescente do endividamento municipal, pois em 31 de dezembro de 2023, o balanço apontava para uma dívida de aproximadamente 36 milhões de euros, valor que sobe para 38 milhões em 2024, segundo o ponto seguinte da ordem de trabalhos, pelo que se considerarmos os empréstimos já contratualizados (11 milhões de euros) e os 3 milhões recentemente aprovados, a dívida total poderá atingir os 60 milhões de euros, um valor que considero alarmante e que deverá merecer reflexão aprofundada por parte deste executivo. Por fim, e apesar de não ter sido levantada nenhuma objeção técnica relevante ao documento em causa, entendo que subsistem

dúvidas quanto à responsabilidade civil e financeira associada à sua aprovação, uma vez que a manutenção da posição por parte da entidade ROC (Revisor Oficial de Contas) também levanta questões que não podem ser ignoradas. Face ao exposto, mantenho coerentemente o meu voto contra, conforme já tinha manifestado aquando da votação anterior sobre documento de conteúdo semelhante. (a) Eduardo Teixeira.”, “**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP** – O regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais obriga a Câmara Municipal a apresentar contas consolidadas com as entidades detidas e participadas. A Câmara Municipal de Viana do Castelo apenas tem de o fazer em relação aos Serviços Municipalizados, que é a única entidade que controla. Os documentos de prestação de contas consolidadas têm de ser aprovados pelo Executivo antes de serem submetidos ao órgão deliberativo, a Assembleia Municipal que, sob proposta do órgão executivo, nomeia o auditor externo, encarregado da certificação legal e de emitir o respetivo parecer. Ora, o Revisor Oficial de Contas, no seu relato sobre a auditoria realizada, para além das informações e esclarecimentos que presta, refere reservas de vária ordem quanto aos Serviços Municipalizado, que bem explicita no documento, pelo que nos abstermos de os escalpelizar aqui. (a) Hugo Meira.”. “**DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** – Na sequência da reunião ordinária de desaseis de junho de 2025 da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao Ponto Nº 2 da Ordem de Trabalhos – **Consolidação de Contas do município 2024**, no que se refere à votação do Vereador do PSD e considerando que: Nos termos da legislação em vigor, designadamente a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, procede-se à apreciação do documento técnico relativo à consolidação de contas do Município de Viana do Castelo. Cumpre desde logo assinalar que, no caso concreto do Município, o exercício de consolidação apresenta-se simplificado, dado que apenas envolve os Serviços Municipalizados de Viana do Castelo, enquanto única entidade do universo sujeito a consolidação. Esta simplicidade, porém, não deve desvalorizar a importância do processo, enquanto instrumento de transparência e responsabilização financeira perante os cidadãos. Não obstante o caráter técnico da consolidação, importa destacar as reservas expressas pelo Revisor Oficial de Contas, que, embora valide o documento na generalidade, não emite opinião sobre os possíveis efeitos relacionados com o reconhecimento dos bens do domínio público afetos ao grupo municipal. Em particular, o Revisor assinala que: *“Não existe garantia que as Demonstrações Financeiras Consolidadas reflitam a universalidade daqueles bens, tanto em quantidade, como em valor, pelo que não poderá formar opinião acerca do impacto que o seu reconhecimento teria nas contas de bens do domínio público e outras rubricas relacionadas designadamente com amortizações, subsídios ao investimento e património e em consequência nos resultados e nos fundos próprios consolidados.”* Este facto levanta preocupações políticas legítimas, na medida em que o desconhecimento da totalidade e valorização do património público municipal representa uma lacuna significativa na gestão autárquica. Numa altura em que se exige cada vez maior rigor e transparência na administração pública, torna-se inaceitável que bens públicos, muitos deles essenciais à qualidade de vida da população, não estejam devidamente reconhecidos, valorizados e refletidos nas contas do Município. A política de gestão financeira de uma autarquia não se resume à mera apresentação de saldos ou equilíbrios orçamentais formais: ela exige uma visão estratégica

sobre o património coletivo, a sua valorização, manutenção e uso ao serviço da comunidade. A ausência de informação fiável sobre os bens do domínio público compromete essa visão e enfraquece a legitimidade democrática do processo de prestação de contas. Assim, apesar de a consolidação apresentada cumprir formalmente os requisitos legais e técnicos mínimos exigidos, não podemos deixar de manifestar preocupação com a recorrência desta limitação, que se tem mantido sem uma resposta eficaz por parte do executivo municipal. A superação desta falha deve ser assumida como uma prioridade política. Tendo presente que a análise das contas propriamente ditas foi realizada e votada oportunamente, no âmbito da Prestação de Contas anual, e considerando o enquadramento acima referido, fica sublinhando a necessidade urgente de atuação política e administrativa para garantir a completa e fidedigna representação do património público nas contas consolidadas do Município, pelo que fica assim justificada a minha abstenção do Vereador do PSD. (a) Paulo Vale”.

“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PS – O PS vota favoravelmente a consolidação de contas, considerando que o documento reflete uma gestão rigorosa, responsável e transparente, alinhada com os compromissos assumidos perante os munícipes. No que respeita à dívida municipal, importa sublinhar que esta tem vindo a ser gerida com equilíbrio e previsibilidade, pois embora tenham sido contratualizados novos financiamentos para concretização de investimentos estruturantes, como o caso do Mercado Municipal, esses valores são acompanhados de um plano de liquidação claro, com calendários definidos, que garantem a sustentabilidade financeira do Município. Acresce, que os empréstimos contratados não se traduzem em endividamento imediato, dado que a execução ocorre de forma faseada ao longo de vários anos, sendo acompanhada pela amortização progressiva da dívida existente. Regista-se, ainda, que a dívida global do Município foi reduzida em cerca de 1,9 milhões de euros, o que, longe de ser um valor irrelevante, representa um sinal de responsabilidade e de compromisso com as boas práticas de gestão pública. A consolidação de contas agora apresentada cumpre todos os requisitos legais e técnicos, refletindo o esforço coletivo de uma equipa coesa, orientada exclusivamente pelo interesse público, pelo que reafirmamos a confiança nas opções políticas adotadas, na qualidade da gestão municipal e no rumo traçado para o futuro, pois estamos convictos de que o mandato será concluído com indicadores financeiros mais sólidos do que aqueles que foram herdados, e que este exercício reflete a seriedade, o profissionalismo e a coerência de quem assume hoje responsabilidades diretas na liderança da autarquia. Face ao exposto, o PS vota a favor desta consolidação, reconhecendo o trabalho desenvolvido e reiterando o seu compromisso com uma governação responsável e transparente. (a) Luis Nobre; (a) Manuel Vitorino; (a) Carlota Borges; (a) Fabíola Oliveira.”.

16 de Junho de 2025